



**ANÁLISE DE COMPATIBILIDADE DOS
TERMOS DE USO DO ARES COM AS
LICENÇAS PÚBLICAS CREATIVE COMMONS**

Brasília
Setembro de 2016

© 2016. Ministério da Saúde. Universidade Aberta do Sistema Único de Saúde (UNA-SUS).

Alguns direitos reservados. É permitida a reprodução, disseminação, adaptação e utilização desta obra, em parte ou em sua totalidade, de acordo com os termos de cessão e de uso. Deve ser citada a fonte e é vedada sua utilização comercial.

Ministério da Saúde

Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – SGETS
Secretaria-executiva da Universidade Aberta do SUS – UNA-SUS
Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz
Coordenação de Gestão da Informação

Endereço: Av. L3 Norte, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba A, SC 04 - sala 201,
Brasília – DF - 70910-900
Telefone: (61) 3329-4762
Site: <http://www.unasus.gov.br/>

Coordenador Geral

Vinícius de Araújo Oliveira

Responsáveis Técnicos

Fernanda de Souza Monteiro,
Aline Santos Jacob
Soraya Alves Lacerda

Consultor Jurídico

Leandro Mateus Silva de Souza

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	4
2 ATRIBUIÇÃO (BY) 3.0 BRASIL X TERMOS DE USO DO ARES	5
2.1 PONTOS DE COMPATIBILIDADE E CONFLITO	5
2.2 USO DE MATERIAIS COM ESTA LICENÇA NO ARES.....	5
3 ATRIBUIÇÃO – COMPARTILHAMENTO PELA MESMA LICENÇA (BY-SA) 3.0 BRASIL X TERMOS DE USO DO ARES	6
3.1 PONTOS DE COMPATIBILIDADE E CONFLITO	6
3.2. USO DE MATERIAIS COM ESTA LICENÇA NO ARES.....	6
4 ATRIBUIÇÃO – NÃO A OBRAS DERIVADAS (BY-ND) X TERMOS DE USO DO ARES	7
4.1 PONTOS DE COMPATIBILIDADE E CONFLITO	7
4.2 USO DE MATERIAIS COM ESTA LICENÇA NO ARES.....	7
5 ATRIBUIÇÃO – USO NÃO COMERCIAL (BY-NC) X TERMO DE USO DO ARES	8
5.1 PONTOS DE COMPATIBILIDADE E CONFLITO	8
5.2 USO DE MATERIAIS COM ESTA LICENÇA NO ARES.....	8
6 ATRIBUIÇÃO – USO NÃO COMERCIAL – COMPARTILHAMENTO PELA MESMA LICENÇA (BY-NC-SA) X TERMO DE USO DO ARES	9
6.1 PONTOS DE COMPATIBILIDADE E CONFLITO	9
6.2 USO DE MATERIAIS COM ESTA LICENÇA NO ARES.....	9
7 ATRIBUIÇÃO – USO NÃO COMERCIAL – NÃO A OBRAS DERIVADAS (BY-NC-ND) X TERMO DE USO DO ARES	10
7.1 PONTOS DE COMPATIBILIDADE E CONFLITO	10
7.2 USO DE MATERIAIS COM ESTA LICENÇA NO ARES.....	10
8 CONCLUSÃO	11
9 REFERÊNCIAS	12

1 Introdução

Este documento apresenta a análise de compatibilidade do documento Termos de Uso do Acervo de Recursos Educacionais em Saúde – ARES com as licenças públicas *Creative Commons*, chamadas “*Licenças Creative*” (CREATIVE COMMONSbr, 2016). Seu objetivo é balizar as políticas adotadas pelo ARES e orientar quanto ao uso de materiais disponíveis na Internet.

Cumprе salientar que a *Creative Commons* é um projeto presente em mais de 40 países, que cria um novo modelo de gestão dos direitos autorais. No Brasil, ele é coordenado pela Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas no Rio de Janeiro – FGV e tem apoio do Ministério da Cultura (BROWN, 2016). Ele possibilita que autores e criadores de conteúdo permitam alguns usos dos seus trabalhos à sociedade. Assim, se eu sou um criador intelectual e desejo que a minha obra seja livremente circulada pela Internet, posso optar por licenciar o meu trabalho escolhendo alguma das licenças *Creative Commons*. Com isso, qualquer pessoa, em qualquer país, vai saber claramente que possui o direito de utilizar a obra, de acordo com a licença escolhida.

Conforme afirma Ronaldo Lemos,

O Creative Commons cria instrumentos jurídicos para que um autor, um criador ou uma entidade diga de modo claro e preciso, para as pessoas em geral, que uma determinada obra intelectual sua é livre para distribuição, cópia e utilização (2005).

Resumidamente, a ideia do *Creative Commons* é realizar um deslocamento do eixo tradicional vigente sobre os direitos autorais de “todos os direitos reservados” para “alguns direitos reservados”.

Feita essa breve introdução, faremos a seguir uma análise *licença x licença*, indicando os pontos similares e díspares entre os conteúdos dos documentos em foco.

2 Atribuição (by) 3.0 Brasil x Termos de uso do ARES



Essa licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem ou criem obras derivadas, mesmo que para uso com fins comerciais e não comerciais, contanto que seja dado crédito pela criação original. Essa é a licença menos restritiva de todas as oferecidas, em termos de quais usos outras pessoas podem fazer de sua obra (CREATIVE COMMONS BRASIL, 2016a).

2.1 Pontos de compatibilidade e conflito

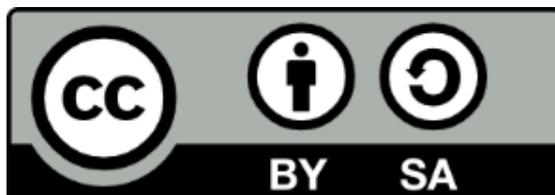
A *licença creative by* é a mais aberta de todas as licenças do tipo, ou seja, permite o uso, cópia, distribuição, criação de obras derivadas e usos comerciais de toda obra que estiver disponível sob tal licença, somente exigindo a indicação da autoria (imposição do inciso II do art. 24 da Lei de Direitos Autorais).

Os principais conflitos com os *Termos de Uso do ARES* estão na permissão de usos comerciais, inclusão em obras derivadas, disponibilização pública, tradução para outros idiomas, inclusão em coletâneas e banco de dados, situações que, segundo os *Termos de Uso do ARES*, necessitam de prévia e expressa autorização, diferentemente da *licença creative by*. Destacamos que em relação aos usos comerciais, os *Termos de Uso do ARES* é objetivo ao vedar qualquer hipótese de uso com esse fim, independente de autorização.

2.2 Uso de materiais com licença creative by no ARES

Há clara incompatibilidade entre os dois documentos analisados. Além do que já foi destacado acima, temos ainda consignaçaõ expressa na *licença creative by* de que a distribuição pública dos materiais licenciados não poderá ser fora dos termos da licença, *sendo vedada a imposição de quaisquer termos sobre a obra que restrinjam os termos originais da mesma (seção 4 (a) dos termos da licença)*. A gestão dos direitos autorais, assim, deve ser negociada diretamente com o detentor dos direitos mediante cessãõ ou autorizaçaõ, na forma da LDA.

3 Atribuição – Compartilhamento pela mesma licença (by-sa) 3.0 Brasil x Termos de uso do ares



Essa licença permite que outros remixem, adaptem, e criem obras derivadas ainda que para fins comerciais e não comerciais, contanto que o crédito seja atribuído ao autor e que essas obras sejam licenciadas sob os mesmos termos. Essa licença é geralmente comparada a licenças de *software livre*. Todas as obras derivadas devem ser licenciadas sob os mesmos termos desta. Dessa forma, as obras derivadas também poderão ser usadas para fins comerciais e não comerciais (CREATIVE COMMONS BRASIL, 2016b).

3.1 Pontos de compatibilidade e conflito

A *licença creative by-sa* é mesma licença *creative by*, contudo possui um requisito adicional: as obras derivadas da original devem ser licenciadas pela mesma licença. No mais, são permitidos o uso, cópia, distribuição, criação de obras derivadas e usos comerciais de toda obra que estiver disponível sob tal licença, sendo exigida, também a indicação da autoria (imposição do inciso II do art. 24 da LDA). Os principais conflitos com os *Termos de Uso do ARES* são os mesmos destacados na *licença creative by*, pois estes já incluem a obrigatoriedade das obras derivadas serem disponibilizadas sob os mesmos termos.

3.2. Uso de materiais com licença creative by-sa no ARES

Aplicam-se as mesmas observações da *licença creative by*. A gestão dos direitos autorais, assim, deve ser negociada diretamente com o detentor dos direitos mediante cessão ou autorização de uso.

4 Atribuição – Não a obras derivadas (by-nd) x Termos de uso do ARES



Essa licença permite a redistribuição e o uso para fins comerciais e não comerciais, contanto que a obra seja redistribuída sem modificações e completa, e que os créditos sejam atribuídos ao autor (CREATIVE COMMONS BRASIL, 2016c).

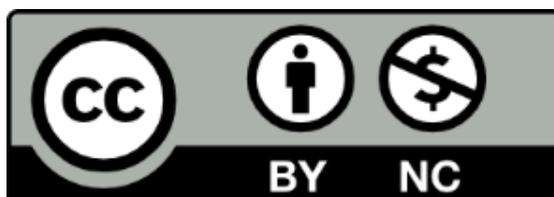
4.1 Pontos de compatibilidade e conflito

A *licença creative by-nd* permite a distribuição, reprodução, execução e incorporação da obra em novas obras para fins comerciais e não comerciais, entretanto, o usuário deverá manter a obra completa e intacta, sem proceder nenhuma modificação em relação ao documento original. Assim, a obra do autor não poderá ser remixada, alterada, ou reeditada sem a permissão expressa, devendo permanecer igual ao modo com que foi distribuída. A indicação do autor é sempre exigida. Os principais conflitos com os *Termos de Uso do ARES* são os mesmos destacados na *licença creative by*.

4.2 Uso de materiais com licença creative by-nd no ARES

Aplicam-se as mesmas observações da *licença creative by e by-sa*. A gestão dos direitos autorais, assim, deve ser negociada diretamente com o detentor dos direitos mediante cessão ou autorização de uso.

5 Atribuição – Uso não comercial (by-nc)¹ x Termo de uso do ARES



Essa licença permite que outros remixem, adaptem, e criem obras derivadas sobre a obra licenciada, sendo vedado o uso com fins comerciais. As novas obras devem conter menção ao autor nos créditos e também não podem ser usadas com fins comerciais, porém as obras derivadas não precisam ser licenciadas sob os mesmos termos dessa licença (CREATIVE COMMONS BRASIL, 2016d).

5.1 Pontos de compatibilidade e conflito

A *licença creative by-nc* permite o uso, cópia, distribuição, criação de obras derivadas, todavia, veda os usos para fins comerciais de toda obra que estiver disponível sob tal licença. Há exigência de indicação da autoria. Trata-se da mesma *licença creative by* acrescida da restrição para usos comerciais. Os principais conflitos com os *Termos de Uso do ARES* são os mesmos destacados na *licença creative by*.

5.2 Uso de materiais com licença creative by-nc no ARES

Aplicam-se as mesmas observações da *licença creative by*, *by-sa* e *by-nd*. A gestão dos direitos autorais, assim, deve ser negociada diretamente com o detentor dos direitos mediante cessão ou autorização de uso.

¹ Texto jurídico disponível em: <<http://creativecommons.org/licenses/by-nc/3.0/br/legalcode>>

6 Atribuição – Uso não comercial – Compartilhamento pela mesma licença (by-nc-sa) x Termo de uso do ARES



Essa licença permite que outros remixem, adaptem e criem obras derivadas sobre a obra original, desde que com fins não comerciais e contanto que atribuam crédito ao autor e licenciem as novas criações sob os mesmos parâmetros. Outros podem fazer o *download* ou redistribuir a obra da mesma forma que na licença anterior, mas eles também podem traduzir, fazer remixes e elaborar novas histórias com base na obra original. Toda nova obra feita a partir desta deverá ser licenciada com a mesma licença, de modo que qualquer obra derivada, por natureza, não poderá ser usada para fins comerciais (CREATIVE COMMONS BRASIL, 2016d).

6.1 Pontos de compatibilidade e conflito

A *licença creative by-nc-sa* é mesma licença *creative by-sa*, contudo possui um requisito adicional: veda o uso comercial da obra. No mais, são permitidos o uso, cópia, distribuição e criação de obras derivadas sendo exigida também a indicação da autoria (imposição do inciso II do art. 24 da LDA). Os principais conflitos com os *Termos de Uso do ARES* são os mesmos destacados na *licença creative by*, pois estes já incluem a obrigatoriedade de as obras derivadas serem disponibilizadas sob os mesmos termos.

6.2 Uso de materiais com licença creative by-nc-sa no ARES

Aplicam-se as mesmas observações das licenças anteriores. A gestão dos direitos autorais, assim, deve ser negociada diretamente com o detentor dos direitos mediante cessão ou autorização de uso.

7 Atribuição – Uso não comercial – não a obras derivadas (by-nc-nd) x Termo de uso do ARES



Essa licença é a mais restritiva dentre as nossas seis licenças principais, permitindo redistribuição. Ela é comumente chamada “propaganda grátis”, pois permite que outros façam *download* das obras licenciadas e as compartilhem, contanto que mencionem o autor, mas sem poder modificar a obra de nenhuma forma, nem a utilizar para fins comerciais (CREATIVE COMMONS BRASIL, 2016c).

7.1 Pontos de compatibilidade e conflito

A *licença creative by-nc-nd* é a licença mais restritiva de todas, não permitindo os usos comerciais e nem a criação de obras derivadas, permitindo apenas o compartilhamento com menção do autor. Os principais conflitos com os *Termo de Uso do ARES* são os mesmos destacados nas licenças anteriores.

7.2 Uso de materiais com licença creative by-nc-nd no ARES

Aplicam-se as mesmas observações das licenças anteriores. A gestão dos direitos autorais, assim, deve ser negociada diretamente com o detentor dos direitos mediante cessão ou autorização de uso.

8 Conclusão

Sucintamente, a *licença Creative Commons Atribuição – Uso não comercial – Compartilhamento pela mesma licença (by-nc-sa)* possui compatibilidade com os Termos de Uso ARES, contudo, alguns usos demandam autorizações. A questão da permissão somente para usos não comerciais encontra abrigo em algumas das *licenças Creative* existentes.

Cumprido destacar que as *licenças Creative* vedam expressamente a criação de restrições além daquelas já existentes em seus conteúdos. Além disso, exige que a disponibilização pública seja feita sob a mesma licença de origem (o que não se confunde com a obrigação de distribuição pela mesma licença no caso de obras derivadas).

Dito isso, a gestão de obras advindas de bancos de dados que possuem o selo *Creative Commons* requer atenção, devendo ser negociada diretamente com os detentores dos direitos autorais sobre os materiais.

9 Referências

BROWN, Glenn Otis. **Creative Commons Goes to Brazil**. Disponível em: <<http://lists.ibiblio.org/pipermail/cc-presslist/2003-August/000008.html>>. Acesso em: 16 set. 2016.

CREATIVE COMMONS BRASIL. **Atribuição: compartilha Igual 3.0 Brasil**. Disponível em: <<https://creativecommons.org/licenses/by-sa/3.0/br/>>. Acesso em: 16 set. 2016.

CREATIVE COMMONS BRASIL. **Atribuição: Uso Não comercial: Compartilhamento pela mesma licença 3.0 Brasil**. Disponível em: <<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/3.0/br/legalcode> >. Acesso em: 16 set. 2016.

CREATIVE COMMONS BRASIL. **Atribuição: Uso não comercial: Vedada a criação de obras derivadas 3.0 Brasil**. Disponível em: <<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/3.0/br/legalcode> >. Acesso em: 16 set. 2016.

CREATIVE COMMONS BRASIL. **Licença Jurídica: Creative Commons**. Disponível em: <<http://creativecommons.org/licenses/by/3.0/br/legalcode>>. Acesso em: 16 set. 2016.

CREATIVE COMMONSbr. Criative Commonsbr. Disponível em: <<https://br.creativecommons.org/>>. Acesso em: 16 set. 2016. e BROWN, Glenn Otis. **Creative Commons Goes to Brazil**. Disponível em: <<http://lists.ibiblio.org/pipermail/cc-presslist/2003-August/000008.html>>. Acesso em: 16 set. 2016.

LEMOS, Ronaldo. **Direito, tecnologia e cultura**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005; p. 83. Disponível em: <http://www.overmundo.com.br/download_banco/livro-direito-tecnologia-e-cultura-ronaldo-lemos >. Acesso em: 16 set. 2016.

